



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras aquisições de material de limpeza, utensílios e higiene para atender as demandas do Município de Espera Feliz/MG.

**IMPORTANTE:**

**Abertura da Sessão:**

23/07/2025 às 09:30 horas

**Participação:**

Ampla Concorrência e ME/EPP

**Local da Sessão Pública:**

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://portal.licitanet.com.br/>

**Processo:** 0147/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras aquisições de material de limpeza, utensílios e higiene para atender as demandas do Município de Espera Feliz/MG.

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8064/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO"**, sob o regime de execução menor preço por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG [www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao](http://www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao), bem como na página do provedor <https://portal.licitanet.com.br> Processo Administrativo nº 00147/2025.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

**1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

**1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/07/2025.**

**1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 23/07/2025.**

**1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 23/07/2025.**

**1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://portal.licitanet.com.br/>).**

**1.8.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1306.

**1.9.** Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

**1.10.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

### **2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preço para futuras aquisições de material de limpeza, utensílios e higiene para atender as demandas do Município de Espera Feliz/MG.**

**2.1.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva entrega dos serviços.

**4.2.** As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR**

**5.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

**5.4.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**5.5.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

**6.2.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g)** Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

**6.3.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

### **7. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**7.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**7.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**7.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**7.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**7.1.6** fraudar a licitação;

**7.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**7.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**7.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.2.1** advertência;

**7.2.2** multa;

**7.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**7.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.4.1** Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**7.4.2** Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**7.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.17.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.17.1.1, 7.1.2, 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**7.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**7.15** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

**8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://portal.licitanet.com.br/>.

**8.1.1** O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

**8.1.2** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

**8.1.3** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.1.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

**8.2** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**8.2.1** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**8.2.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

**8.2.3** Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.2.4** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.2.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.2.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.2.7** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

### **9 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

**9.1** Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

**9.2** Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**e)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

**f)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

**9.2.1** O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**9.3** Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

**9.4** As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

**9.5** O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

**9.6** A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**9.7** As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.8** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços.

**9.9** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**9.10** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**9.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.



**10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**10.3** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5** É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

**10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

**10.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.11** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.13** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.14** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**10.15** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.15.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**10.15.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**10.15.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

**10.15.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.17** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.20** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

**10.20.1** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**10.20.2** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**10.20.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.20.4** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.20.5** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**10.20.6** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação/aquisição.

**10.20.6.1** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**10.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**10.22** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

**10.25** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

**10.26** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.2.1** Contiverem vícios insanáveis;

**11.2.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**11.2.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



**11.2.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.2.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**12 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.1** O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

**12.1.2** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**12.1.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

**12.1.4** Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**12.1.5** Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nativo-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**12.1.6** O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**12.1.7** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

**12.1.8** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.1.9** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**12.1.10** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

### **12.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**12.2.1** A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- I.** Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- II.** Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**12.2.2** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos serviços, com base nas especificações do objeto.

**12.2.3** Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**12.2.4** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.2.5** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

**12.2.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

### **12.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

**12.3.1** A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**12.3.2** As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral].

12.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**12.3.3** A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

**12.3.4** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

### **12.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**12.4.1** O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

#### **12.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

#### **12.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **12.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.4.4.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

12.4.4.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.4.3 **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA. A exigência da autorização de funcionamento da empresa (AFE), será exigida somente dos licitantes atacadistas, sendo dispensado a referida exigência para os licitantes varejistas, nos itens que couber.

### **12.4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

### **12.4.6 OUTROS DOCUMENTOS**

12.4.6.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes 90 (noventa) dias.

12.4.6.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

12.4.6.3 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.6.3.1 Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.6.3.2 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.6.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.6.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.6.5 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.4.6.6 Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

12.4.6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.6.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.4.6.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4.6.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

12.4.6.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **13 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A Secretaria de Saúde, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

**13.2** Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

**13.3** A **Gestão** da ATA será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos serviços.

**13.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14 DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS**

**14.1** O preço máximo admitido para fins de registro será conforme valor de referência disponibilizado no modelo de proposta.

**14.2** A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme a demanda do requisitante.

**14.3** A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

### **15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1** Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

**15.2** A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**15.3** Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

**15.4** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**15.5** Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

### **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2** Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

### **17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** A solicitação dos serviços integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, segundo as conveniências da Administração, porém, a cada pedido, a execução do objeto ocorrerá conforme a demanda da unidade requisitante.

**17.2** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**17.3** O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**17.4** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.5** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.6** O prazo de execução de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**17.7** Os serviços deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**17.8** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**17.9** O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

**17.10** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **18 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

### **19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**19.1** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

**19.2** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**19.3** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**19.4** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**19.5 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

**19.6** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**19.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.8** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

**I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG**

**Tel.: (32) 3746-1306**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
  - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
  - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

**19.9** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.10** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**19.11** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**19.12** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**19.13** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

### **20 DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA**

**20.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

### **21 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**21.1** São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

**21.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

**21.1.2** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

**21.1.3** Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**21.1.4** Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

### **22 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE**

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

### **22.1 São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:**

- 22.1.1** As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 22.1.2** A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- 22.1.3** Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 22.1.4** Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 22.1.5** Acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- 22.1.6** Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- 22.1.7** Solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- 22.1.8** Os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.
- 22.1.9** Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.
- 22.1.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.
- 22.1.11** O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

### **22.2 Obrigações da contratante**

- 22.2.1** Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- 22.2.2** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- 22.2.3** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 22.2.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**23.2** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

**23.3** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**23.4** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**23.8** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

**23.8.1** Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**23.12** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.13** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.14** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

**23.14.1** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**23.14.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**23.14.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material;

**23.14.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**23.15** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

**23.16** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.18** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.19** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.20** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 09 de julho de 2025.

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO:**

O presente documento manifesta a necessidade de Licitação, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/202, para aquisições de material de limpeza/ produtos para manutenção das escolas e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

#### **2- JUSTIFICATIVA**

Considerando a responsabilidade da administração pública em zelar pela saúde, segurança e bem-estar dos servidores, alunos e demais usuários dos serviços públicos, torna-se imprescindível o fornecimento regular de produtos que garantam a higiene e a conservação dos espaços públicos, especialmente nas unidades escolares, onde há intensa circulação de pessoas e maior necessidade de controle sanitário.

Além disso, os materiais solicitados são essenciais para a manutenção da limpeza dos prédios públicos, o que contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenção de doenças, promoção de um ambiente salubre e adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais.

A aquisição visa atender demandas das seguintes áreas:

- **Educação:** manutenção da higiene em salas de aula, sanitários, cozinhas, pátios e demais ambientes escolares.
- **Secretarias Integradas:** garantia de limpeza adequada dos ambientes de atendimento ao público e dos espaços internos de trabalho.
- **Fundos Municipais** (como Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social, etc.): suporte às atividades de atendimento direto à população, especialmente em locais que exigem maior controle sanitário.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é indispensável para o funcionamento regular dos serviços públicos municipais, garantindo condições mínimas de higiene, segurança e dignidade para todos os usuários e trabalhadores das instituições públicas do município de Espera Feliz/MG.

#### **3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de material de limpeza/ produtos para manutenção das escolas e produtos de higienização,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

**3.1.** A aquisição se dará na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82, da Lei 14.133/2021.

**3.2.** A empresa contratada deve ser do ramo de atividade do objeto.

**3.3.** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

**3.4.** As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Ordem de Compras pela Secretaria solicitante mediante agendamento com servidor designado de cada Secretaria.

**3.5.** O recebimento será feito pelo servidor designado pelo órgão contratante, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

**3.6.** A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.7.** Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento Fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

**3.8.** Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo exposto no Termo de Referência, estará caracterizada a não aceitação. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

**3.9.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, estes requisitos definem uma contratação com eficiência evitando excessos que possam diminuir a competitividade do certame, assegurando assim a obtenção de materiais de qualidade.

Segue quadro com especificações e quantidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**Pregão eletrônico de material de limpeza 2025**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
01	5000	UNI	Água sanitária c/ cloro ativo, 1000 ml- concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, para desinfecção de alimentos, sem adição de corantes, fragrância ou quaisquer outras substâncias. Registro na Anvisa. Indicação no rótulo uso em Alimentos	R\$ 8,21
02	4000	UNI	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO= solução aquosa com hipoclorito de sódio ou de cálcio. Registro na Anvisa	R\$ 9,09
03	3000	Uni	Álcool Gel - Antisséptico, produto neutro, bico dosador, utilizado para higienização das mãos. Embalagem com 500 ml. Registro na Anvisa	R\$ 18,39
04	2000	UNI	<b>Amaciante De Roupas =</b> Deixar roupas mais macias e perfumadas, fórmula que protege os tecidos criando uma película protetora nas fibras, possui cápsula de perfume. Tensoativo Catiônico, Conservantes, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. 2 litros. Registro na Anvisa.  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	R\$ 17,17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

05	100	UNI	<b>AVENTAL</b> embrorrachado; confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Avental impermeável. Tipo açoqueiro. Com Plástico Mais Grosso E Resistente. Tamanho Único: Cor: branco.	R\$ 28,10
06	200	UNI	<b>BALDE PLÁSTICO COM ALÇA</b> = capacidade 15 litros	R\$ 23,31
07	100	UNI	<b>BALDE PLÁSTICO COM ALÇA</b> = com bico direcionador de água e escala medidora de volume. alça anatômica e segura. cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde.	R\$ 33,08
08	100	UNI	<b>BALDE PLÁSTICO</b> = Capacidade 10 Litros, <b>PEAD</b> = polipropileno de alta, alça em aço galvanizado.	R\$ 16,91
09	50	UNI	<b>Borracha de Panela de Pressão</b> = 10 L	R\$ 18,29
10	50	UNI	<b>Borracha de Panela de Pressão</b> = 7L	R\$ 15,46
11	300	UNI	<b>BORRIFADOR</b> = para soluções de material plástico e resistente, reservatório transparente e com capacidade para aproximadamente 500 ML de líquido	R\$ 23,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> = forrada, cano médio, cor branca N°= 35	R\$ 73,04
13	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> forrada, cano médio, cor branca N°= 36	R\$ 73,04
14	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> forrada, cano médio, cor branca N°= 37	R\$ 73,04
15	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> forrada, cano médio, cor branca N°= 38	R\$ 73,04
16	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> forrada, cano médio, cor branca N°= 39	R\$ 73,04
17	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> forrada, cano médio, cor branca N°= 40	R\$ 73,50
18	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> forrada, cano médio, cor branca N°= 41	R\$ 73,58
19	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> = forrada, cano médio, cor branca N°= 42	R\$ 73,58
20	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> = forrada, cano médio, cor branca N°= 43	R\$ 73,58
21	50	PAR	<b>BOTA PVC= (Policloreto de vinila)</b> = forrada, cano médio, cor branca N°= 44	R\$ 73,58
22	50	UNI	<b>Caixa Plástica Tipo Supermercado.</b> Empilhável. Para Hortifrut. Dimensões externas aproximadas (comp. X larg. X alt.): 55,6 x 36 x 31,5 cm. Capacidade 46L. Laterais, fundo e alça vazada; para carregamento; Empilhável. Uso geral; utilizado em supermercados, fruterias, agrícola; transportadoras, colheita, produtores rurais,	R\$ 101,64

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			uso geral etc. Material: Polietileno de alta densidade	
23	50	UNI	<b>Caixa Térmica.</b> Com capacidade para 45,4L alça confortável para facilitar o transporte, tampa articulada. Fabricada em Polietileno de alto impacto com isolamento térmico em espuma de Poliuretano, prática e fácil de limpar	R\$ 321,54
24	2000	UNI	<b>CERA LÍQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML=</b> para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance. proporciona brilho instantâneo e possui fragrância suave. Registro na Anvisa	R\$ 19,54
25	250	UNI	<b>CESTA DE LIXO EM TRANÇA=15 LT</b>	R\$ 22,61
26	8000	LIT	<b>CLORO</b> = embalagem de 1 L, a base de hipoclorito de sódio. Registro na Anvisa	R\$ 10,15
27	250	UNI	<b>COADOR PARA CAFÉ=</b> de pano com aro e alça	R\$ 10,83
28	2000	UNI	<b>COPO DE VIDRO COMUM, Tipo: AMERICANO,</b> de aproximadamente 190ml, fabricado em vidro incolor	R\$ 4,13
29	500	CX	<b>COPO DESCARTÁVEL =</b> caixa de 50 pacotes de 100 unid, capacidade de cada copo 50 ml	R\$ 141,97
30	350	CX	<b>COPO DESCARTÁVEL=</b> capacidade de cada copo 200 ml. com 3000 unidades cada caixa.	R\$ 180,24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

31	100	PCT	<b>CORDA PARA VARAL,</b> mínimo de 10 mt.	R\$ 6,83
32	1200	UNI	<b>CREME DENTAL=</b> (90 GRAMAS). Registro na Anvisa	R\$ 12,86
33	5000	UNI	<b>DESINFETANTE PARA USO GERAL=</b> 99,9% das bactérias, germes e fungos. Desinfeta, limpa e perfuma com segurança, sua fórmula permite um excelente rendimento. Recomendado para limpeza geral, é indicado também para ambientes como locais que necessitam de limpeza e desinfecção habitualmente. 1,75 LITROS. Registro na Anvisa  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	R\$ 8,85
34	8000	UNI	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML=</b> Detergente líquido para gordura, cristal, componente ativo, com antiodor, glicerina, biodegradável. Registro na Anvisa  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	R\$ 6,68
35	150	UNI	<b>EBULIDOR =</b> (RABO QUENTE)	R\$ 83,56
36	300	UNI	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA</b>	R\$ 16,01
37	300	UNI	<b>ESCOVA DE VASO SANITÁRIO=</b> plástica com suporte	R\$ 23,86
38	5000	UNI	<b>ESPONJA DE LAVAR LOUÇA=</b> dupla face amarela/verde 110mmx75mmx20mm	R\$ 7,06

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

			<b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	
<b>39</b>	1000	UNI	<b>ESSÊNCIA DE EUCALIPTO=</b> 100 ML. Registro na Anvisa	R\$ 67,38
<b>40</b>	200	UNI	<b>EXTENSÃO=</b> 5 metros e três tomadas	R\$ 42,24
<b>41</b>	1000	UNI	<b>FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA =</b> aproximadamente 38X58 cm	R\$ 9,03
<b>42</b>	1000	UNI	<b>FOSFÓRO=</b> maço com 10 caixas	R\$ 6,19
<b>43</b>	200	PCT	<b>Garfo Plástico Descartável pacote com 50 unidades=</b> Plástico resistente, comprimento= 18,5 cm, largura= 2,5 cm	R\$ 24,13
<b>44</b>	2000	UNI	<b>GUARDANAPO=</b> pacote com 50 unidades	R\$ 12,66
<b>45</b>	2000	PCT	<b>LÃ DE AÇO =</b> pacote com 14 unidades	R\$ 60,92
<b>46</b>	2000	UNI	<b>LIMPADOR INSTANTANEO DESENGORDURANTE=</b> Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, fragrância e água. Registro na Anvisa	R\$ 28,54
<b>47</b>	200	UNI	<b>LUSTRA MÓVEIS=</b> Lustra Móveis que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Restaura o Brilho, 200ml. Registro na Anvisa	R\$ 19,81
<b>48</b>	1000	UNI	<b>LUVA MUCAMBO FORRADA=</b> tamanho grande	R\$ 10,19

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

49	1000	UNI	<b>LUVA FORRADA= MUCAMBO</b> tamanho médio	R\$ 10,19
50	600	UNI	<b>LUVA MUCAMBO=</b> forrada, tamanho pequeno	R\$ 10,19
51	200	CX	<b>PALITO PARA DENTES=</b> com 100 unidades	R\$ 4,95
52	10	UNI	<b>Pallet Plástico de material polietileno e polipropileno</b> com capacidade de carga dinâmica de 1500Kg e capacidade de carga estática de 7500Kg. Resistente a insetos, bactérias e fungos. <b>Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm):</b> 1200 x 1000 x 165	R\$ 874,18
53	50	UNI	<b>PANELA DE PRESSÃO=</b> 10 Litros	R\$ 232,33
54	50	UNI	<b>PANELA DE PRESSÃO=</b> 7 Litros	R\$ 119,78
55	2000	UNI	<b>PANO MULTIUSO=</b> com furinhos, usado para limpeza da cozinha e outros ambientes proliferação de germes e bactérias. Embalagem contendo 5 unidades, cada unidade dimensões: 33cmx 50 cm.	R\$ 17,31
56	2500	UNI	<b>PANO DE PRATO=</b> Guardanapo- pacote com 5 unidades, branco, tamanho 40x68 cm, estampas sortidas, com bainha, 100% algodão.	R\$ 19,73
57	500	UNI	<b>PAPEL ALUMÍNIO 75X03</b>	R\$ 7,51
58	2000	FD	<b>PAPEL HIGIÊNICO =</b> Folha dupla, rolo branco picotado	R\$ 234,85

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			<p>e gofrado, com 30 M, de alta qualidade. São 4 pacotes com 16 rolos cada. 100% fibra celulósica.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA</b></p>	
<b>59</b>	2500	PCT	<b>PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES=</b> Branca, folha dupla, máxima absorção, maciez e resistência.	R\$ 9,27
<b>60</b>	8000	UNI	<b>Papel toalha interfolhado</b> , com folhas duplas, na cor branca, <b>com 100% celulose virgem (não reciclado)</b> , em tamanho padrão (22x20,7 cm). Pacote com 1000 folhas	R\$ 42,93
<b>61</b>	2000	UNI	<b>Pasta Multiuso Cristal Rosa 500g=</b> Destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Registro na Anvisa	R\$ 8,74
<b>62</b>	2000	UNI	<b>PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE.</b> Registro na Anvisa	R\$ 5,56
<b>63</b>	200	DZ	<b>PRATO TIPO DURALEX=</b> Prato fundo, incolor, vidro temperado,	R\$ 84,34
<b>64</b>	100	DZ	<b>PREGADOR DE MADEIRA</b>	R\$ 17,43
<b>65</b>	500	UNI	<b>RODO DUPLO =</b> 60 cm, linha puxa e seca, com cabo.	R\$ 27,85
<b>66</b>	500	UNI	<b>RODO DUPLO DE 40 CM=</b> Rodô de alumínio duplo para chão, com cabo de madeira plastificado.	R\$ 23,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

<b>67</b>	4000	PCT	<p><b>SABÃO EM BARRA=</b> Glicerinado, neutro, alta capacidade de limpeza, remoção de manchas e poder desengordurante. Embalagem com 5 barras de 180 G, não será aceita embalagem com peso diferente. Registro na Anvisa</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA</b></p>	R\$ 12,99
<b>68</b>	10000	Pct	<p><b>SABÃO EM PÓ=</b> Pó ultrafino, dissolve rapidamente não deixando resíduos, que danificam a roupa, cuida das cores de sua roupa, remove manchas de pisos e roupas na primeira lavagem com bicarbonato. Embalagem de 800 G. não será aceita embalagem com peso diferente. Registro na Anvisa</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA</b></p>	R\$ 39,04
<b>69</b>	2000	LIT	<p><b>SABONETE LIQUIDO =</b> Formulado com glicerina vegetal e PH da pele, o sabonete limpa com suavidade, deixando-a macia e perfumada. 2L Registro na Anvisa</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA</b></p>	R\$ 53,68
<b>70</b>	500	FD	<p><b>SACO DE LIXO 100 L=</b> Fardo contendo 25 pacotes com capacidade de 100 litros (Cada pacote com 5 unidades, dimensões 75cmx1,05cm).</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA</b></p>	R\$ 204,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

71	700	FD	<b>SACO DE LIXO 30 L=</b> Fardo contendo 25 pacotes com capacidade de 30 litros (Cada pacote com 10 unidades, dimensões 59cmx 62cm), capacidade nominal 6 KG.  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	R\$ 114,45
72	500	FD	<b>SACO DE LIXO 50 L=</b> Fardo contendo 25 pacotes com capacidade de 50 litros (Cada pacote com 10 unidades, dimensões 63cmx80 cm), capacidade nominal 10 KG.  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	R\$ 161,62
73	5000	UNI	<b>SACO DE PANO DE LIMPEZA DE CHÃO =</b> Alvejado, 100% Algodão, Duplo e costurado, Absorvente, <b>SUPER ENCORPADO, 49x72 CM.</b>  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	R\$ 13,99
74	500	UNI	<b>SACO DE PAPEL PARA PIPoca = 8X15 C/ 100 UNIDADES</b>	R\$ 16,22
75	60	KG	<b>SACOLA ENVAZADA SEM ALÇA =</b> (FEIRA/AÇOUGUE) 2K	R\$ 43,29
76	60	KG	<b>SACOLA ENVAZADA SEM ALÇA =</b> (FEIRA/AÇOUGUE) 4K	R\$ 47,99
77	150	kG	<b>SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA=</b> tamanho 50x70 cm (feira)	R\$ 76,80
78	700	UNI	<b>VASSOURA DE PELO</b>	R\$ 38,47
79	1000	UNI	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA=</b> com cabo de madeira fixado ao taco e	R\$ 37,52

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

			este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. A piaçava deverá ser relacionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e rigidez adequada para variação de piso áspero.	
<b>80</b>	1000	UNI	<b>VASSOURÃO DE GARI PIAÇAVA</b>	R\$ 45,33
<b>81</b>	60	UNI	<b>Vassourinha lavatina</b> , para vaso sanitário, plástica com suporte	R\$ 6,93
<b>82</b>	200	UNI	<b>VELA PARA FILTRO DAQUA DE BARRO</b>	R\$ 28,18
<b>83</b>	5000	UNI	<b>ÁLCOOL 70%, UNIDADE DE 1 LITRO.</b> Registro na Anvisa	R\$ 10,89
<b>84</b>	5000	CX	<b>LUVA DESCARTÁVEL VINIL.</b> Sem pó, individual, tamanho G, confeccionada em PVC incolor, isenta de pó, não estéril. atóxica, apirogênica, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e Registro na ANVISA.	R\$ 49,57
<b>85</b>	2000	CX	<b>MÁSCARA.</b> Máscaras cirúrgicas descartáveis, tripla camada, com elásticos e clipe nasal, em material atóxico, hipoolérgico e com eficiência bacteriológica igual ou superior a 95%. Registro na Anvisa	R\$ 24,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

<b>Pregão Eletrônico para manutenção das escolas 2025</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
86	40	UNI	<b>ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO=</b> 4x26x37,5	R\$ 88,33
87	30	UNI	<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA=</b> 28 Litros	R\$ 63,92
88	20	UNI	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA=</b> 2 tigelas, 4,5 litros de capacidade total	R\$ 661,61
89	40	UNI	<b>CAFETEIRA/ BULE</b> Reforçada de alumínio 2 litros, manual e de filtro	R\$ 206,63
90	2000	UNI	<b>CANECA PLÁSTICA ESCOLAR=</b> COLORIDAS	R\$ 3,55
91	40	UNI	<b>CANEÇÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E COM ALÇA DE MADEIRA=</b> Alumínio fundido polido, cabo de madeira 4 Litros	R\$ 76,15
92	40	UNI	<b>CANEÇÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E COM ALÇA DE MADEIRA=</b> Capacidade= 2,2 L	R\$ 53,29
93	300	DZ	<b>COLHER DE REFEIÇÃO=</b> Aço inox, dimensões 18x4X3CM	R\$ 30,01
94	70	UNI	<b>COLHER PARA SERVIR ARROZ=</b> Aço inox, cabo ergonômico, comprimento= 50 CM	R\$ 65,88
95	80	UNI	<b>CONCHA=</b> Aço inoxidável, cabo ergonômico, dimensões do produto 50 CM	R\$ 63,27
96	120	UNI	<b>COPO DE PLÁSTICO PARA CRIANÇA DE 2 A 3 ANOS=</b> Copo antivazamento, possui válvula de silicone para vedação. 250 ML.	R\$ 21,64
97	30	UNI	<b>ESCORRERDOR DE PRATOS DE ALUMÍNIO N° 45=</b> Capacidade= 20 pratos, material= inox polido, peso= 2 kg, altura= 30 cm, largura= 28 cm, comprimento= 50 cm	R\$ 150,27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

98	70	UNI	<b>ESCUMADEIRA</b> = Aço inoxidável 35x0x10 cm, 35 cm de comprimento, 25 cm de comprimento do cabo.	R\$ 44,60
99	50	UNI	<b>FACA DE COZINHA AÇO INOX</b> = Lâmina em aço inox, cabo polipropileno com proteção antibacteriana, inibindo o crescimento de fungos.	R\$ 68,04
100	30	UNI	<b>FACA PARA PÃO</b> = Lâmina: aço inoxidável, cabo: polipropileno, comprimento; 32 cm	R\$ 22,89
101	50	UNI	<b>FILTRO DE BARRO</b> = capacidade de 12 litros com 2 velas	R\$ 396,67
102	50	UNI	<b>FILTRO DE BARRO</b> = capacidade de 8 litros, n° 6- 2 velas	R\$ 290,07
103	30	UNI	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> = capacidade de 1 litro, serve sem tirar a tampa.	R\$ 101,13
104	50	UNI	<b>GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS</b> = Com copo para beber.	R\$ 150,25
105	100	UNI	<b>LIXEIRA DE 14 LITROS</b> = Lixeira plástica com tampa acionada por pedal, capacidade 14 L, quadrada, medidas aproximadas= 32 de altura x 28,5 de largura x 33,5cm de profundidade, cor branca, cinza ou gelo.	R\$ 46,86
106	100	UNI	<b>LIXEIRA DE 34 LITROS</b> = Lixeira plástica com tampa acionada por pedal, capacidade 34 L, quadrada, medidas aproximadas= 37,5 de altura x 38 de largura x 47 cm de profundidade, cor branca, cinza ou gelo.	R\$ 99,28
107	30	UNI	<b>LIQUIDIFICADOR</b> = 1400 W de potência, 15 opções de velocidade + pulsar, jarra em material antimicrobiano com capacidade de 3,2 L, alça anatômica com medidor de 100 ML para mais	R\$ 289,42

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

			precisão na adição de ingredientes.	
108	200	CX	<b>LUVA LÁTEX</b> = para procedimento não cirúrgico, com pó, 100 unidades, borracha natural, tamanho médio	R\$ 47,01
109	200	CX	<b>LUVA LÁTEX</b> = para procedimento não cirúrgico, com pó, 100 unidades, borracha natural, tamanho grande	R\$ 56,33
110	70	UNI	<b>Pá De Lixo</b> = de plástico com cabo longo	R\$ 18,10
111	40	UNI	<b>PEGADOR DE MASSA</b> : aço inoxidável, inox, dimensão: 20,5x4,8x4,9 cm	R\$ 39,23
112	50	Uni	<b>POTES QUADRADOS DE PLÁSTICO COM TAMPA</b> = 8 Litros	R\$ 40,96
113	100	UNI	<b>POTE RETANGULAR</b> = com tampa 4 litros	R\$ 29,77
114	100	UNI	<b>POTE RETANGULAR</b> = com trava 8 litros	R\$ 48,25
115	10.000	PCT	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> = Touca Descartável, Branca, TNT, pacote com 100 unidades	R\$ 17,95
116	10	UNI	<b>BALANÇA DIGITAL COMERCIAL DE ALTA PRECISÃO</b> : peso máximo 40 KG e mínimo 200 G, Bivolt (110/220) com selo do Inmetro.	R\$ 368,54

**Llicitação de materiais de uso diário para as creches 2025**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

117	200	UNI	<b>BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO=</b> de silicone, furo fluxo normal, tamanho 02 (maiores de 06 meses). Registro na Anvisa	R\$ 16,31
118	80	UNI	<b>COLHER INFANTIL=</b> ponta de silicone termossensível	R\$ 19,12
119	300	UNI	<b>CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL 2L =</b> Testado Oftalmo e Dermatologicamente. Embalagem de 2 Litros. Registro na Anvisa	R\$ 52,17
120	40	UNI	<b>ESCOVA DE MAMADEIRA=</b> Composição = cerdas de nylon, espuma e fio de aço inoxidável. Medidas= 23,5 x 6cm	R\$ 30,85
121	50	PCT	<b>FRALDAS EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES=</b> tamanho P sua composição celulose virgem de fibras longa que proporciona melhor absorção, mais conforto, liberdade de ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir uma mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. Registro na Anvisa  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	R\$ 96,19
122	200	PCT	<b>FRALDAS EMBALADAS EM PACOTE COM 90 UNIDADES=</b> tamanho M, sua composição celulose virgem de fibras longa que proporciona melhor absorção, mais conforto, liberdade de ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir uma mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. Registro na Anvisa	R\$ 91,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

<b>APRESENTAR AMOSTRA</b>			
123	200	PCT	<p><b>FRALDAS EMBALADAS EM PACOTE COM 80 UNIDADES = tamanho G</b>, sua composição celulose virgem de fibras longa que proporciona melhor absorção, mais conforto, liberdade de ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir uma mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. Registro na Anvisa</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA</b></p>
124	200	PCT	<p><b>FRALDAS EMBALADAS EM PACOTE COM 70 UNIDADES = tamanho EG</b>, sua composição celulose virgem de fibras longa que proporciona melhor absorção, mais conforto, liberdade de ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir uma mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. Registro na Anvisa</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA</b></p>
125	300	PCT	<p><b>LENÇOS UMEDECIDOS =</b> Formulados com ingredientes suaves, manteiga de karité, extratos de capim limão e aloe vera, proporcionando toque macio e limpeza delicada e eficaz. Embalagem com 100 lenços. Registro na Anvisa</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA</b></p>
126	200	CX	<p><b>LUVA LATEX para procedimento: tamanho G, (caixa com 100 unidades)</b></p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

127	200	CX	<b>LUVA LATEX</b> para procedimento: tamanho M, (caixa com 100 unidades) Registro na Anvisa	R\$ 34,14
128	150	UNI	<b>Mamadeira</b> = 240 ML, bico de silicone. Registro na Anvisa	R\$ 69,33
129	1000	UNI	<b>SABONETE INFANTIL</b> = 80 Gr, higienizar a pele de bebês e crianças, glicerinado, hidratação profunda, longa perfumação. Registro na Anvisa  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	R\$ 5,95
130	300	LIT	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> = Neutro, para todo tipo de cabelo, testado dermatologicamente. Registro na Anvisa. Embalagem de 2 Litros	R\$ 55,83
131	500	PCT	<b>TOALHAS UMEDECIDAS</b> , Indicação, higiene dos bebês, dermatologicamente testadas, macias, sem álcool, hipoalergênica, glicerina vegetal e com ultra absorção. Embalagem com 100 toalhas. Registro na Anvisa  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	R\$ 17,83

**OBS1:** Serão solicitadas amostras dos itens: 04; 33; 34; 38; 58; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 121; 122; 123; 124; 125; 129; 131, logo após ser declarador o vencedor.

**OBS2:** A empresa classificada em primeiro lugar, após toda a fase de lance e habilitação deverá apresentar/entregar/enviar a amostra na Rua Ernesto Grillo, nº 103, Espera Feliz/MG, CEP: 36.830-000 aos cuidados da Servidora Cileida ou entregar na Prefeitura no Setor de Licitação.

**OBS3:** A amostra dos itens vencidos do ANEXO I deverão ser entregues no endereço citado NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, logo após a declaração do vencedor, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, uma vez que os objetos licitados são de suma importância para atender as creches, escolas e demais setores da Administração e ainda, são elementos essenciais e de extrema urgência e importância para melhoria da qualidade de vida das crianças e munícipes, por isso serão

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

analisadas no dia do encerramento de habilitação do certame, as empresas possuem 05 dias uteis para apresentação da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração. Ainda, a solicitação de amostras visa atestar produtos de boa qualidade. O não envio das amostras está sob pena de desclassificação.

### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Obedecendo a Legislação vigente, procedeu-se a cotação pelo site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

**5.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

**5.3.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

### **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**6.2.** O objeto será executado no prazo máximo de **10 (dez)** dias após do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano/rural do município. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa e aceite da pasta solicitante.

**6.3.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**6.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

**6.5.** Os objetos da contratação deverão ser entregues no local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**6.6.** Os produtos considerados inadequados serão comunicados e deverão ser substituídos por outro que satisfaça as exigências.

**6.7.** A demanda será de acordo com a necessidade obedecendo o quantitativo máximo licitado, não sendo admitida a aquisição superior ao licitado.

**6.8.** Forma da Prestação de Serviço: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade que surge durante o ano, sendo que o serviço deverá ser prestado de forma fracionada durante um ano.

### **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**7.1. São obrigações do fornecedor:**

- I** - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II** - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV** - Dispôr-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII** - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X** - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2. São obrigações do município:**

- I** - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.
- II** - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**V** - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

### **8- GESTÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

**8.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Expedir ordem de fornecimento;
- b)** Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c)** Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d)** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e)** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f)** Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g)** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h)** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
- i)** Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

### **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária:

**Ficha: 172 / Fonte: 150001001.**

### **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**10.1.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.



**10.1.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**10.1.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

**11.2.** A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

**11.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

**11.4.** É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**11.5.** É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**11.6.** É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

**11.7.** É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**11.8.** Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

**11.9.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**11.10.** O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**11.11.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**11.12.** O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

### **12. SANÇÕES**

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** Cometer fraude fiscal;

**b)** Apresentar documento falso;

**c)** Fizer declaração falsa;

**d)** Comportar-se de modo inidôneo;

**e)** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**g)** Não mantiver a proposta.

### **13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.

### **14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Fica designado como integrante requisitante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Mirian Louzada de Souza Castro, integrante técnico a servidora Cileida de Souza Duarte e como integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

### **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

**15.1.** Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

fallas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**15.2.** Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

**15.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

**15.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

**15.5.** Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Philype Barbosa da Silva.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **17. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 18 de junho de 2025.

---

**Mirian Louzada de Souza Castro**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Nome Do Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Operação:**

O objeto desta licitação é o **Registro de preço para futuras aquisições de material de limpeza, utensílios e higiene para atender as demandas do Município de Espera Feliz/MG**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá catar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01						
02						
03						

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**(nome e identificação do representante legal)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

### **ANEXO III**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 00147/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 0051/2025**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - PMEF E A  
EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oziel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0051/2025, processo administrativo nº 0147/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., sítio à Rua....., nº ....., Bairro....., CEP: ....., CNPJ nº ....., neste ato por seu representante legal Sr. ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futuras aquisições de material de limpeza, utensílios e higiene para atender as demandas do Município de Espera Feliz/MG**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 0051/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2.** Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**2.3.** O valor total da presente ata é de R\$.....  
(.....);

**2.4.** Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação e Cultura.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

### **10.2. São obrigações do município:**

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**12.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, XX de XXXXX de 2025.

---

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 00147/2025**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data.

**Nome da Empresa**

**CNPJ**